

JUSTIFICATIVA

PR-0013/2001

As razões pelas quais submeto a deliberação de meus ilustres pares, o presente Projeto de Resolução, se encontram anexadas ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo nº PLO-03/2001, de minha autoria, que iguala o prazo de convocação do Suplente, às Normas Federais e Estaduais que disciplinam o mesmo assunto, nos demais Parlamentos do país.

Vereador Antonio Carlos Rodrigues